

LEI Nº 570, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

EMENTA: Inclui a comemoração do Dia Nacional da Luta das Pessoas com Deficiência – PcD no calendário oficial de eventos do Município de Camocim de São Félix.

Eu, **GIORGE DO CARMO BEZERRA**, Prefeito do Município de Camocim de São Félix – PE, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica incluída a comemoração do Dia Nacional da Luta das Pessoas com Deficiência – PcD no calendário oficial de eventos do Município de Camocim de São Félix.

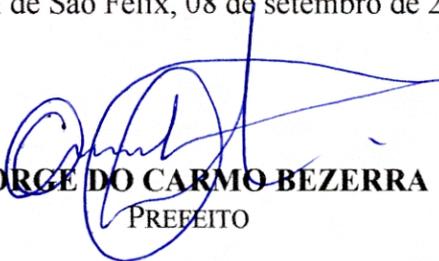
Art. 2º. A comemoração do Dia Nacional Nacional da Luta das Pessoas com Deficiência – PcD deverá ser realizada no dia 21 de setembro de cada ano, conforme a Lei 11.133, de 14 de julho de 2005.

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo a promover eventos como distribuição de folhetos, eventos nas escolas, promoção de encontros públicos, iluminação e exposição de banner em prédios públicos e outros que promovam a conscientização da Luta das Pessoas com Deficiência – PcD.

Art. 4º. Fica autorizado o Poder Executivo a estabelecer parcerias com outras entidades públicas e privadas para realização das atividades definidas em conjunto com a sociedade para comemoração desta data.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camocim de São Felix, 08 de setembro de 2020.



GIORGE DO CARMO BEZERRA
PREFEITO

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO